

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.849 DE 22 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Ficam revogados o inciso XII e o § 4º, ambos do Art. 11, da Lei Municipal Nº 1.796 de 11 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE ABRIL DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**